



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/08 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA., VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CRÉDITOS PARA CARTÕES MAGNÉTICOS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO - PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.

Por este Termo Aditivo firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, autorizada pela Lei Municipal nº.1024/90, alterada pela Lei 1545/96, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA., representada pelo Sr. Carlos Eduardo Ferreira Martins da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. MG 10704222-SSP-MG e CPF nº. 041.599.066-13, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais SC/2.308/08, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REALINHAMENTO DE PREÇO

O valor unitário do crédito de que trata a cláusula primeira do quarto termo aditivo fica realinhado, conforme Decreto Municipal nº. 5421/11, a saber:

OBJETO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR UNIT. REALINHADO
CRÉDITO	1,35	1,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global de que trata a cláusula segunda do oitavo termo aditivo fica acrescido na importância de R\$ 103.950,00 (cento e três mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente ao realinhamento tratado na cláusula anterior, distribuído pela Secretaria conforme cláusula seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

CLASSIF.	RESERVA ORÇAM.	FONTE DE RECURSOS	VALOR
01.06.02.3.3.90.32.00.12.361.0011.2001	239/12	02- fundeb	103.950,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA


Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe


Ubatuba,

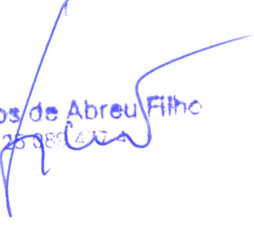
23 MAR 2019


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César


TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.
Carlos Eduardo Ferreira Martins da Silva

TESTEMUNHAS:

1ª 
Arnaldo da Silva Alves
RG 09876835-1 IFF/RJ
Secretário Municipal de Educação

2ª 
Luiz Carlos de Abreu Filho
RG 26089477